

Encontra-se ABERTA no Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90010/2026, processo 024.00045665/2026-77, destinado a aquisição de medicamento marca referente a demandas judiciais, pertencente a este DRS IV, tipo MENOR PREÇO. A realização da sessão será no dia 08/07/2026 às 09:00 horas, por intermédio do site www.gov.br/compras O Edital da presente licitação encontra-se disponível para consulta no site www.gov.br/compras.

Encontra-se aberto na Unidade Regional de Ensino - Região Osasco, Pregão Eletrônico n.º 90004/2026, do tipo Menor Preço – participação ampla, destinado a aquisição de kit lanche. A realização da sessão será no dia 06/07/2026 às 09:00 horas, sendo as propostas enviadas pelo site COMPRAS.GOV

ESTADO DO CEARÁ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica que a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e adequação da edificação existente, abrangendo os Salões do Júri, o sistema de acessibilidade vertical, o auditório e o ambiente destinado ao restaurante SESC**”, sofreu **SUSPENSÃO** na presente data, para análise do adendo de edital. Novos atos administrativos serão divulgados no seu Portal de Licitações (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/consulta>) e no site do Banco do Brasil SA (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>). Fortaleza, aos 22 de junho de 2026. **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

VISTOS E EXAMINADOS – Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de julgamento de Licitações, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa **UNINA EDUCACIONAL LTDA**, para curso de extensão para **profissional de apoio escolar** – Educação Especial.

Quatá-SP, 23 de junho de 2026
Marcio Bidoia – Prefeito Municipal

Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo - SEPROSP - (CNPJ nº 54.460.951/0001-72) - Edital de Convocação - Pelo presente edital, com fundamento na portaria de nº 3.472 de 4 de outubro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e demais legislações pertinentes, o **Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo - SEPROSP**, convoca as empresas da categoria econômica específica que é composta pelas Atividades dos Serviços da Tecnologia da Informação e Serviços de Informática, que consistem em: Análise e desenvolvimento de sistemas; Programação; Processamento de dados; Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos e plataformas de entretenimento; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Assessoria e consultoria em informática; Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas; Manutenção de Hardware; Segurança em Informática; bem como: o Desenvolvimento, processamento e licenciamento de software para Robótica; Computação Quântica; Inteligência Artificial e IA (generativa); Cybersegurança; E-sport; Internet das coisas (IOT); Metaverso; Realidade virtual (RV) e Aumentada (RA); Cobots- robôs colaborativos; Blockchain; Edge computing; Nanotecnologia; Programação, manutenção, locação e hospedagem de dados em nuvem; Data-Centers e processamento de Tokenização de Ativos Digitais Não Financeiros, dos seguintes municípios do Estado de São Paulo: Adamantina, Adolfo, Aguiar, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florença, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Amparo, Análandia, Andradina, Angatuba, Anhemi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariquema, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araraquara, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Ariéopólis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Baboinas, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barrinha, Barueri, Bastos, Batataias, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertogiã, Bilac, Birigui, Biritinga Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Bororema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buri, Buritama, Burtizal, Cabralia Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caietés, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Cajuru, Campina do Monte Alegre, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananeia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatinga, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Cásia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva, Catigüá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilho, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatã, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinópolis, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echaporá, Eldorado, Elias Fausto, Elisário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernão Prestes, Fernandópolis, Fernão Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Guarã, Guarã Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaiara, Guapiçu, Guapirã, Guarã, Guaraçá, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guataporã, Guzolásia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Itacanga, Itaci, Itaras, Itatiba, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Iocém, Ipeá, Igarapé do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilha Bela, Indaiatuba, Indiana, Indaiópolis, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipuçã, Iporanga, Ipuã, Itacarépolis, Itapuaçu, Itapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeva, Itapicoba, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itapirana, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborendi, Jaboticabal, Jacaré, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambeiro, Jandira, Jardínópolis, Jarinu, Jacú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jurumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luiz Antônio, Luziânia, Lupércio, Lutécia Macatuba, Macaúba, Macedônia, Magda, Mainirque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Mongões, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Apreciável, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nandará, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castellina, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Nupuranga, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Oriundiúva, Orlandia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ourorsete, Paçaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmatal, Panoramã, Paraguaçu Paulista, Paraíba, Paraisópolis, Paranapanema, Paranaíba, Parapuã, Pardiño, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Pauliceia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruipe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhazinho, Piquerobi, Piquete, Piracaiá, Piracicaba, Piraju, Pirajuru, Piraporã, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pirangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratiânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Ritiana, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio do Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Santos, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Itaracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sete Barras, Severina, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Sumaré, Suzanópolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taquara, Taquari, Taubaté, Taubaté, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritanga, Taquarubá, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinhã, Trabiçu, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turibua, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupeú, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga, Zacarias, sendo que se excluem da representação deste sindicato as empresas cuja atividades seja de Cursos e Treinamento de informática; Provisão de acesso à internet e conexão às redes de telecomunicações e a operação de portais de internet representados por sindicatos específicos da categoria, a comparecer e participar da Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1) aprovação da ata da AGE anterior; 2) alteração da representatividade da categoria e descrição específica da base territorial Estadual; 3) adequação ou não da nomenclatura da entidade sindical ante a aprovação da representação e base territorial; 4) alteração de dispositivos estatutários "interna corporis". A AGE realizar-se no dia 14 de julho de 2026, na rua Joaquim Floriano, 466, 3º andar, salas 302 e 303, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-030, às 08h00 em primeira convocação, e às 08h30 em segunda convocação com qualquer número de presentes, conforme preceitua o Estatuto Social da Entidade, adaptado ao Código Civil Brasileiro. **Sr. Luigi Nesse** - Diretor Presidente SEPROSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP
Avisa que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2.026, do tipo menor preço, com critério de julgamento global, por meio da utilização da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças no veículo IVECO PLACA FYU – 1D56, pertencente ao Departamento de Saúde do Município de Aspásia-SP. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 14/07/2026. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 14/07/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, no site Eletrônico do Município: aspasia.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Aspásia, 23 de junho de 2026. **IVAN DE PAULA** Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIACU/SP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, torna público aos interessados a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026. TIPO: Menor Preço Unitário. Objeto: Constitui Objeto Do Presente Pregão O Registro De Preços Para “Aquisição De Botijão De Gás P13 (Casco Vazio), Botijão De Gás P45 (Casco Vazio), Caixa De Cópia De Água Mineral Sem Gás (200ml), Galão De Água 20 Litros, Garrafa De Água Mineral Sem Gás 500ml; Kit Registro Regulador, Recarga De Galão De Água 20 Litros, Recarga De Gás Liquefeito De Petróleo P13, Recarga De Gás Liquefeito De Petróleo P45, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital. DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 08/07/2026 às 09:00hrs. EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Licitações -> Portal de Compras. DATA: 23/06/2026. PREGOIEIRO: Leandro Mariano da Silva.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
Encontra-se aberto na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE DGA 90260/2026, UASG 450161, Processo nº. 01-P-5450/2026, do tipo menor preço, destinado a registro de preços de insumos para realização de exames laboratoriais. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 08/07/2026 às 09h00min, sendo que a sessão pública será no mesmo dia e horário, pela página virtual do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.

PREFEITURA DE BOITUVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
Órgão: Prefeitura De Boituva; Objeto: aquisição de caminhão novo, 0 km, equipado com caçamba basculante; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 41/2026; Encerramento: 08/07/2026 às 09H00. O Edital completo está disponível através do site, www.boituva.sp.gov.br, www.licitardigital.com.br e no portal de compras públicas www.gov.br/pncp/pt-br/. Prefeitura de Boituva, em 23 de junho de 2026. Adilson Aparecido Leite – Secretário Municipal de Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
Órgão: Prefeitura De Boituva; Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação, sob demanda, de equipamentos de suporte ventilatório e oxigenoterapia domiciliar; Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2026; Encerramento: 13/07/2026 às 09H00. O Edital completo está disponível através do site, www.boituva.sp.gov.br, www.licitardigital.com.br e no portal de compras públicas www.gov.br/pncp/pt-br/. Prefeitura de Boituva, em 23 de junho de 2026. Lucas Dorighello – secretário municipal de saúde

MUNICÍPIO DE GUARANTÁ/SP
Extrato De Contratos
Contrato nº 044/2026
Proc. Lic. Nº: 036/2026
Concorrência. Nº: 004/2026
Contratante: Município De Guarantá/SP. Contratado: VGB CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma de Salas de Aula da Escola Júlia Ferreira Leite, localizada na Avenida Coronel Rodolfo Maciel nº 165 – Bairro Centro – Guarantá - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). VALIDADE: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO: 08 (oito) meses após a expedição da ordem de início de serviço

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico de nº 04/2026-DC/PSM, Processo de Compra de nº 2121022 0000/2026 - Modo de Disputa: Aberto e Fechado. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para a compra de materiais de limpeza, sob a forma de entrega parcelada para os lotes 1 e 2 e integral para os demais lotes, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2026 - DC/PSM. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h e 00min do dia 08/07/2026, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico supracitado, na opção "Acesso Portal de Compras" - "Login Fornecedor" até a data de 08/07/2026, desde que previamente à abertura da Sessão Pública. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: cpil@ipsm.mg.gov.br, e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site: www.compras.mg.gov.br. Acesso a Informações > Consultas > Consulta a Pregão e Concorrência, inserindo a unidade de compra: 2121022; o número do processo de compra: 12, o ano do processo de compra: 2026 e o órgão ou entidade - 2120-Inst.Prov.Dos Serv. Militares Do Estado M. Gerais, bem como no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo_proposta&pagina=1 Belo Horizonte, 23 de junho de 2026. Evar dos Santos Oliveira, Cel PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do IPSM Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.

PODCASTS
FOLHA

Anhanguera Educacional Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46 - NIRE 35.300.184.092

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Março de 2026

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Março de 2026, às 11:00 horas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Sala 06, Bairro Dois Córregos, CEP 13278-181. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma do art. 124, § 4º da Lei Federal nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), haja vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia"), a saber: a Editora e Distribuidora Educacional S.A. ("EDE") e a Cogna Educação S.A. ("Cogna"), ambas representadas por seu Diretor, o Sr. Frederico da Cunha Villa, e por sua Procuradora, a Sra. Manuela V. Falção. **3. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária, a Mesa foi composta pelo Sr. Frederico da Cunha Villa, como Presidente, e a Sra. Manuela V. Falção, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi convocada para examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias da Ordem do Dia: 4.1. Aprovar a alteração de endereço de filiais da Companhia; 4.2. Aprovar a alteração do Estatuto Social para refletir a simplificação da estrutura administrativa da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e 4.3. Autorizar e ratificar todos os atos da Administração da Companhia necessários à efetivação das deliberações aprovadas pelas acionistas da Companhia. **5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias da Ordem do Dia e autorizada a lavratura da presente Ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade das acionistas, nos termos do art. 130, §§1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **6. Deliberações:** As acionistas da Companhia, após Exame das matérias da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: 6.1. Aprovar a alteração de endereço das filiais da Companhia, conforme descrito a seguir: (i) filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0140-15, que passará de Avenida Espanha, nº 495, Bairro Centro, CEP: 14801-130, Araraquara/SP, para Rua Arthur Bernardes, nº 95, Sala 201 a 205, Sala 301 a 305 e Sala 401 a 405, Bairro Centro, CEP: 36570-061, Viçosa/MG; (ii) filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0103-70, que passará de Rua Floriano Peixoto, nº 282, Lote Area Y, Bairro Barbosa, CEP: 17501-442, Marília/SP, para Avenida Marcos de Jose de Melo, nº 16, Bairro Centro, CEP: 64260-000, Piripiri/PI; (iii) filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0112-61, que passará de Avenida Duque de Caxias, nº 2-43, Bairro Vila Mesquita, CEP: 17014-340, Bauru/SP, para Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 899, Bairro Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP: 17034-290, Bauru/SP; (iv) filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0163-01, que passará de Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Nível 418 C, Piso L4, Bairro Porenquanta, CEP: 64.003-901, Teresina/PI, para Rua Heitor Castelo Branco, nº 3090, Bairro Frei Serafim, CEP: 64.001-560, Teresina/PI; e (v) filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0146-00, que passará de Rua Maria Soares Sendes, nº 111, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 25.575-825, São João do Meriti/RJ, para Rua Maria Soares Sendes, nº 111, Andar Térreo e 2º Andar, Bairro Venda Velha, CEP: 25.575-825, São João do Meriti/RJ. 6.2. Aprovar a alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor nos termos do Anexo I a presente Ata; e 6.3. Em razão da alteração, reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia deliberado acima, as acionistas consignam, para fins de ciência, que a relação de filiais abertas até a presente data, conforme Anexo II desta Ata, passará a ser arquivada na sede da Companhia, para todos os fins, sendo que quaisquer alterações posteriores serão consignadas em Ata de Reunião de Diretoria. 6.4. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações acima formalizadas e ratificar os atos praticados até a presente data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente conduziu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. [Esta Ata confere com a original lavrada em livro próprio]. Valinhos/SP, 02 de março de 2026. **Mesa:** Frederico da Cunha Villa - Presidente; Manuela V. Falção - Secretária. **JUCESP** nº 168.611/26-0 em 30/03/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anhanguera Educacional Participações S.A.** - CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46 - NIRE 35.300.184.092 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Março de 2026: Anexo I - Estatuto Social da Anhanguera Educacional Participações S.A.** - CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46 - NIRE 35.300.184.092 - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º. A Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, sala 06, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria, nos termos do Art. 9º, §2º deste Estatuto Social. **Art. 3º.** A Companhia tem como objeto social (i) o desenvolvimento e/ou administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; (iii) a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior; (iv) o desenvolvimento de cursos na área jurídica e de cursos preparatórios para concursos públicos em geral, sejam preparatórios para concursos públicos jurídicos, ministrados de forma presencial e telepresencial à distância, de cunho intensivo e extensivo, sejam de extensão universitária e de pós-graduação lato sensu, oferecido ao público consumidor de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros ou concessão de franquias de unidades de ensino a distância, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados; (v) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional, preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monográficos; (vi) a prestação de serviços de promoção e organização de eventos e cursos; (vii) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação lato sensu nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância; (viii) a prestação de serviços relativa a cursos livres, inclusive cursos de idioma e demais atividades correlatas; (ix) a edição de livros e demais atividades correlatas; e (x) a gestão de direitos autorais de obras literárias; (xi) a intermediação e representação de venda de jornais, revistas, livros e outras publicações, inclusive com o recebimento de comissões pelas vendas; (xii) serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial, inclusive com relação à concessão de franquias de unidades de ensino a distância; (xiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xiv) cultivo de arroz; (xv) cultivo de milho; (xvi) cultivo de trigo; (xvii) cultivo de cana-de-açúcar; (xviii) cultivo de soja; (xix) cultivo de Amendoim; (xx) cultivo de girassol; (xxi) cultivo de maçã; (xxii) cultivo de morango; (xxiii) cultivo de laranja; (xxiv) cultivo de Uva; (xxv) cultivo de café; (xxvi) criação de bovinos para corte; (xxvii) criação de bovinos para leite; (xxviii) criação de equinos; (xxix) criação de asininos e muars; (xxx) criação de caprinos; (xxxi) criação de ovinos, inclusive para produção de lã; (xxxii) criação de peixes em água doce; (xxxiii) Educação Profissional de Nível Técnico; (xxxiv) Ensino Fundamental; (xxxv) Ensino Médio; (xxxvi) aluguel de imóveis próprios; (xxxvii) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; (xxxviii) Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (xxxix) Atividades de profissionais da nutrição; e (xl) Atividades de psicologia e psicanálise. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social.** **Art. 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 4.217.163.230,90 (quatro bilhões, duzentos e dezessete milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos), dividido exclusivamente em 1.282.767.813 (um bilhão, duzentas e oitenta e dois milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e treze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia. **Parágrafo único.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo único.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Art. 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor da Companhia indicado pelos acionistas, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, e com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. **§ 2º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido em violação a tais acordos. **Art. 7º.** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do capital social, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital; (iii) emissão de debêntures pela Companhia; (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (v) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (vi) aprovação de planos de direção de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, bem como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; e (vii) definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo único.** Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IV - Da Administração:** Art. 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, atuando todos sem designação específica, observadas as atribuições conferidas pela Assembleia Geral. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. **§ 1º.** A cumulação de cargos da Diretoria não dará direito à duplicação de votos em eventuais deliberações da Diretoria. **§ 2º.** Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§ 3º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores. **§ 4º.** A ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria por período contínuo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato. **§ 5º.** A investidura dos membros da Diretoria nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Art. 9º.** Compete aos Diretores a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social. **§ 1º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, e somente será instalada com a presença da totalidade dos seus membros. Observados os limites previstos neste Estatuto Social, as deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros. **§ 2º.** Ficará à cargo da Diretoria deliberar, em reunião própria, a aprovação de criação, alteração de qualquer natureza e encerramento de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Art. 10.** Observado o disposto neste Estatuto Social, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, nas hipóteses previstas no § 2º deste Artigo; (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto, com 1 procurador constituído nos termos do § 1º deste Artigo; ou (d) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do § 1º deste Artigo. **§ 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **§ 2º.** Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autárquicas e sociedades de economia mista. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** Art. 11. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§ 1º.** O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º.** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos:** Art. 12. O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Art. 13.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (iii) demonstração do resultado do exercício; (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos; e (v) demonstração dos fluxos de caixa. **§ 1º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei. **§ 2º.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, com base em balanços semestrais ou de períodos menores, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 3º.** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **§ 4º.** Os acionistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores totais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Art. 14.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo único.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingindo 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá prorrogar, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o